

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE Nº 236/71

Reautuado em 11.09.86

INTERESSADO : OSVALDO BUFFO TRAVOLO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina "Cálculo Numérico" na Escola de Engenharia de Piracicaba.

RELATOR : CONSº ROBERT HENRY SROUR

PARECER CEE Nº 288/87

CTG "D" APROVADO EM 10/12/86

COMUNICADO AO PLENO EM 25/02/87

1. HISTÓRICO:

A Escola de Engenharia, mantida pela fundação Municipal do Ensino de Piracicaba, indica o interessado para lecionar a disciplina em epígrafe, junto ao Departamento de Matemática do Curso de Ciência da Computação, cuja autorização para instalação e funcionamento foi requerida (Processo CEE nº 1014/86).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Matemática (1967) pela FFCL de Rio Claro.

Pelo Parecer CES "D" 87/71-A, foi aprovado para lecionar "Geometria Analítica e Projetiva" e "Cálculo Numérico" como Instrutor, na Faculdade proponente. Este Parecer foi confirmado pelo Parecer CEE nº 329/71.

O Parecer CEE nº 754/72 aprova a sua recontratação. O Parecer CEE nº 2754/73) também aprova a sua recontratação.

Pelo Parecer CEE nº 1020/80, a categoria docente do interessado passa a Professor I e a disciplina "Geometria Analítica e Projetiva" passa a denominar-se "Álgebra Linear, Geometria Analítica e Vetores". O interessado continua lecionando "Cálculo Numérico".

O interessado cursou três disciplinas, em nível de Pós - Graduação, na Universidade de Brasília (1969/1970) e duas na UNICAMP (1972) - estas últimas, porém, sem comprovação documental.

Leciona 30 aulas semanais, às quais se somarão mais 4 aulas, o que se enquadra na Deliberação CEE nº 10/86.

3. CONCLUSÃO:

Favorável a indicação de Oswaldo Buffo Travolo para lecionar, como Professor I, "Cálculo Numérico", ao curso de Ciência da Computação, da Escola de Engenharia de Piracicaba - desde que seu funcionamento seja autorizado. Recomenda-se prosseguimento dos estudos de Pós- graduação.

São Paulo, 03 de novembro de 1986.

a) Cons^o Robert Henry Srour
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Besende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, José Eduardo Dutra de Oliveira, Jorge Nagle, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.12.86

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente